



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

GOVERNO DIFERENTE.  
ESTADO EFICIENTE.

Comitê da Bacia Hidrográfica - Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo

Poços de Caldas, 09 de dezembro de 2024.

Deliberação IGAM/GD6-CBH - 2024

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH MOGI-PARDO Nº36, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o Plano Orçamentário Anual (POA), exercício de 2024 e 2025, referente à aplicação dos recursos de custeio da entidade equiparada oriundos da cobrança pelo uso da água na porção mineira da Bacia Hidrográfica do Rio Grande.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS MOGI-GUAÇU E PARDO, criado pelo Decreto Estadual nº 40.930 de 17 de fevereiro de 2000, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e;

Considerando o Contrato de Gestão nº 005/2024, celebrado entre a Associação Pró Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) para o desempenho das funções de entidade equiparada junto aos Comitês de Bacias Hidrográficas mineiros afluentes do rio Grande;

Considerando que Plano Orçamentário Anual (POA) de 2024 e 2025 foi elaborado em consonância com as diretrizes previstas no Manual de Execução dos Contratos de Gestão, elaborado pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), para regulamentar o Decreto nº 47.633, de 12 de abril de 2019;

Considerando que os valores previstos no Plano Orçamentário Anual (POA) de 2024 e 2025 foram definidos a partir das estimativas de arrecadação previstas no Contrato de Gestão nº 005/IGAM/2024;

Considerando que o Plano Orçamentário Anual (POA) de 2024 e 2025 foi elaborado respeitando o limite de aplicação de 7,5% (sete e meio por cento) destinado ao custeio da entidade equiparada, conforme disposto no § 2º, Art. 28, da Lei Estadual 13.199/1999.

Considerando as discussões ocorridas durante as Reuniões com a Diretoria e a reunião ordinária do comitê mineiro que compõe a Bacia do Rio Grande, realizada de forma online respectivamente nos dias 24 de outubro de 2024 e 09 de dezembro de 2024;

Considerando que o Plano Orçamentário Anual (POA) deverá ser aprovado pelo respectivo Comitê da Bacia Hidrográfica, conforme disposto no inciso IV do Art. 2º do Decreto 47.633 de 12/04/2019, bem como no Art. 10 da Portaria IGAM nº 52, de 25 de outubro de 2019;

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Orçamentário Anual (POA), exercícios de 2024 e 2025, referente à aplicação dos recursos de custeio da entidade equiparada oriundos da Cobrança pelo uso da água na porção mineira da Bacia Hidrográfica do Rio Grande, conforme **ANEXO I** desta deliberação.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 09 de dezembro de 2024.

**José Edilberto da Silva Resende**  
Presidente do CBH Mogi Pardo

## ANEXO I – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO ANUAL 2024 E 2025

PLANO ORÇAMENTÁRIO ANUAL - POA - SINTÉTICO				
BACIA DO RIO GRANDE - PARTE MINEIRA				
	2.024		2.025	
	COIGAM	%	COIGAM	%
<b>ESTIMATIVA</b>	<b>878.907</b>		<b>1.775.115</b>	
7,5% da Cobrança 2023 + 2024 arrecadado + 2025 previsto	878.907	100,0%	1.674.637	94,3%
Rendimentos Financeiros - 6%	0	0,0%	100.478	5,7%
<b>DESPESA</b>				
Manutenção e custeio administrativo da entidade equiparada	0	0,0%	1.372.703	100,0%
<b>Infraestrutura e manutenção da entidade equiparada</b>	<b>0</b>	<b>0,0%</b>	<b>25.000</b>	<b>1,8%</b>
<b>Serviços administrativos para o funcionamento da entidade equiparada</b>	<b>0</b>	<b>0,0%</b>	<b>379.220</b>	<b>27,6%</b>
<b>Remuneração do pessoal administrativo e de dirigentes da entidade equiparada</b>	<b>0</b>	<b>0,0%</b>	<b>881.127</b>	<b>64,2%</b>
<b>Despesas com o Conselho de Administração e Fiscal</b>	<b>0</b>	<b>0,0%</b>	<b>15.000</b>	<b>1,1%</b>
<b>Capacitação de pessoal administrativo e de dirigentes da entidade equiparada</b>	<b>0</b>	<b>0,0%</b>	<b>17.490</b>	<b>1,3%</b>
<b>Deslocamento de pessoal administrativo e de dirigentes da entidade equiparada</b>	<b>0</b>	<b>0,0%</b>	<b>54.866</b>	<b>4,0%</b>
<b>SALDO A TRANSPORTAR PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	<b>878.907</b>		<b>402.412</b>	



Documento assinado eletronicamente por **José Edilberto da Silva Resende, Presidente(a)**, em 10/12/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **103420934** e o código CRC **9135C05D**.